



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.001655/2026-96 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ:
56.979.679/0001-67

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.014807/2026

Data da autuação: 27/01/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO

SENiC

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO





Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREENCIAMENTO AO SIS - INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 56.979.679/0001-67

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Nefrologistas Associados LTDA	CNPJ: 56.979.679/0001-67
Nome Fantasia: Instituto de Nefrologia – Inefro	Inscrição Estadual: 08.324.363/001-08
Endereço completo Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 Setor Central (Gama) / Brasília DF CEP: 72405-499	Telefone: (61) 3020-3757
	E-mail: comercial@inefro.com.br
	Sítio institucional: https://inefro.com.br/
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR; <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Especificação dos Serviços e Especialidades: Tratamentos Nefrológicos: <ul style="list-style-type: none"> Atendimentos Ambulatoriais Adulto e Pediátrico Hemodiálise (HD) / Hemodiafiltração (HDF) Dialise Peritonial Aplicação de Ferro <p>Com foco no bem-estar integral dos nossos pacientes, oferecemos uma rede completa de apoio com os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional de Enfermagem, Fisioterapeuta, Psicólogo, Acompanhamento Nutricional, Assistência Social e Transporte (facilitando o deslocamento dos pacientes até a clínica)
Representante Legal : Antônio Jose de Almeida Inda Filho	RG: 1017445857 SSP RS CPF: 187.981.870-15
Responsável Técnico Nome: Rosana Aparecida Rodrigues Cardoso	Registro no Conselho de Classe: 022723/DF CPF: 083.140.226-16



1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
Antônio Jose de Almeida Inda Filho	8120/DF- Nefrologia	187.981.870-15	
Leonardo David Amaral	16456/DF- Nefrologia	648.895.561-68	
Lygia Bueno De Souza Louzada	020140/DF- Nefrologia	019.705.921-09	
Rosana Aparecida Rodrigues Cardoso	022723/DF- Nefrologia	083.140.226-16	
Camila Fernanda Salvador Landenberger	022247/DF- Nefrologia Pediatra	345.450.498-85	
Kallyne Munik Souza Morato	19078/DF- Nefrologia Pediatra	017.053.021-30	
Francinara Moraes Cunha	20176/DF- Nefrologia Pediatra	024.123.183-36	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO:			
Endereço:	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Edifício Life Gama Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 Sala 118 A 122	Tratamentos de Diálise:  Segunda a Sexta: 6h às 19h  Sábado: 6h às 12h Consultas Ambulatoriais:  Segunda a Sexta: 8h às 18h  Sábado: 8h às 12h	(61) 3020-3757 WhatsApp e Ligação.	Nefrologia e Nefrologia Pediatra

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

Não se aplica

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: ITAÚ - 341

Agência: 6450

Conta corrente: 98556-6

Instituto de Nefrologia – Inefro

CNPJ: 56.979.679/0001-67 | www.inefro.com.br

Life Gama - Quadra EQ 47-49, Projeção 4, Salas 105 a 114, S/N, Sala 118 a 122 | Setor Central (Gama) – Brasília/DF | CEP: 72405-499

Contato Comercial: 61 3020-3757 / 61 98147-5990



Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado

Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE
ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.12 16:47:48 -03'00'

Antônio Jose de Almeida Inda Filho



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

A **Nefrologistas Associados LTDA (Instituto de Nefrologia- INEFRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **56.979.679/0001-67**, sediada no endereço **Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 - Gama/DF, Brasília - DF**, CEP: **72405-499**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
INDA FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.12 16:44:52 -03'00'

Antônio Jose de Almeida In da Filho



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Nefrologistas Associados LTDA (Instituto de Nefrologia- INEFRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **56.979.679/0001-67**, sediada no endereço **Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 - Gama/DF, Brasília - DF**, CEP: **72405-499**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Antônio Jose de Almeida Inda Filho**, portador(a) do RG nº **1017445857**, expedido por **SSP/RS**, e do CPF nº **187.981.870-15**, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE
ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.13 08:24:27 -03'00'

Antônio Jose de Almeida Inda Filho



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Nefrologistas Associados LTDA (Instituto de Nefrologia- INEFRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **56.979.679/0001-67**, sediada no endereço **Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 - Gama/DF, Brasília - DF**, CEP: **72405-499**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
INDA FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.12 16:45:24 -03'00'

Antônio Jose de Almeida Inda Filho



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Nefrologistas Associados LTDA (Instituto de Nefrologia- INEFRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **56.979.679/0001-67**, sediada no endereço **Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 - Gama/DF, Brasília - DF**, CEP: **72405-499**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Antônio Jose de Almeida Inda Filho**, portador do RG nº **1017445857**, expedido por **SSP/RS**, e do CPF nº **187.981.870-15**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE
ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.12 16:46:02 -03'00'

Antônio Jose de Almeida Inda Filho



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Nefrologistas Associados LTDA (Instituto de Nefrologia- INEFRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **56.979.679/0001-67**, sediada no endereço **Life Gama - Quadra Eq 47-49 Projeção 4 Salas 105 A 114 S/N Sala 118 A 122 - Gama/DF, Brasília - DF**, CEP: **72405-499**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº **01/2024** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 12 / março / 2026

ANTONIO JOSE DE
ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA
FILHO:18798187015
Dados: 2026.03.12 16:44:24 -03'00'

Antônio Jose de Almeida Inda Filho





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
8518	56.979.679/0001-67	05/12/2024	05/12/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		
Endereço	Município / UF	CEP	
QD EQ 47-49 PROJEÇÃO 4 SL 105 A 114, 118 A 122 - SETOR	BRASÍLIA/DF	72405-499	
Diretor Técnico	Classificação		
22723 - ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/12/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c528e505cac80e1fef5982169c1dd11dda85dcaf**

Emitida eletronicamente via internet em **27/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

08/07/2025 12:24:08

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

Endereço do Empreendimento:QUADRA EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114, S/N, SETOR CENTRAL (GAMA),
RA GAMA, 72405-499, BRASILIA, SALA 118 A 122**Número de Registro:**

53203228905

CNPJ:

56.979.679/0001-67

Inscrição Estadual:

0832436300108

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Complemento da Análise do Endereço:**

conforme habite-se em anexo foi deferida a viabilidade

Área Utilizada (m²):

50,0

Área Total Edificação (m²):

50,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 18:00h

Domingo

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia

Atividades Secundárias

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código XCghTu

Emissão do Documento

08/07/2025 12:24:08

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	26/11/2029
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude	26/11/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	02/07/2028
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	08/07/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código XCghTu

Emissão do Documento

08/07/2025 12:24:08

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestao de saude



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código XCghTu

Emissão do Documento

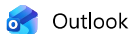
08/07/2025 12:24:08

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00	Atividades de apoio a gestão de saúde

VENTVRIS VENTIS

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código XCghTu

**RES: Instituto de Nefrologia - INEFRO - documentos pendentes**

De comercial@inefro.com.br <comercial@inefro.com.br>

Data Sex, 13/03/2026 09:25

Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

📎 11 anexos (7 MB)

23- Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes.pdf; 4- comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica - CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA.pdf; 4- comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica - CRM PJ.pdf; 9- Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores - Contrato Social - 2ª Alteração Contratual.pdf; 9- Documentação comprobatória do diretores - CNH.pdf; 17- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.pdf; 18- Anexo II - Modelo de carta-proposta.pdf; 19- Anexo III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Empregado Menor).pdf; 20- Anexo IV – Declaração nos termos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021.pdf; 21- Anexo V – Declaração nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.pdf; 22- Anexo VI - Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos.pdf;

Prezada Alice, bom dia.

Conforme solicitado, encaminho em anexo os documentos referentes às pendências apontadas para continuidade do processo de credenciamento do Instituto de Nefrologia – INEFRO.

Em relação ao item 3 – “Apresentar certificado de autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para funcionamento de serviços de Medicina Nuclear ou que possuam fontes radioativas, quando for o caso”, informamos que o INEFRO não realiza serviços de Medicina Nuclear nem utiliza fontes radioativas em suas atividades. Dessa forma, entendemos que a apresentação desse documento não se aplica ao escopo de atuação da instituição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Marques

Gerente Comercial | Setor de Credenciamento

Instituto de Nefrologia – INEFRO

+55 (61) 98147-5990 | (61) 3797-4160

<https://www.inefro.com.br>

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 11:27

Para: comercial@inefro.com.br

Cc: Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

Assunto: Instituto de Nefrologia - INEFRO - documentos pendentes

Prezados, Bom dia.

Seu credenciamento passou para próxima fase.

Porém após reanálise, identificamos alguns documentos com pendências que impedem a continuação do credenciamento.

Pedimos por gentileza, que nos enviem, assim que possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Lista de Pendências:

B	
Cliente:	INEFRO
Data:	12/03/2026
Cabeçalho:	
3-	Certificado de autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para funcionamento de serviços para Medicina Nuclear ou que possuam fontes radioativas;
4-	Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respetivo e Declaração de Regularidade;
9-	Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores
15-	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade;
16-	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
17-	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
18-	Anexo II - Modelo de carta-proposta
19-	Anexo III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Empregado Menor)
20-	Anexo IV – Declaração nos termos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021
21-	Anexo V – Declaração nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
22-	Anexo VI - Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos
23-	Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Att,

Alice Santos

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO**, registro nº **8518**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **QD EQ 47-49 PROJEÇÃO 4 SL 105 A 114, 118 A 122 - SETOR CENTRAL (GAMA)**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**, inscrito com o CRM nº **22723**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **02241cb36ea185098bb710fc5a0e2aa1774cdaa9**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



CNH Digital

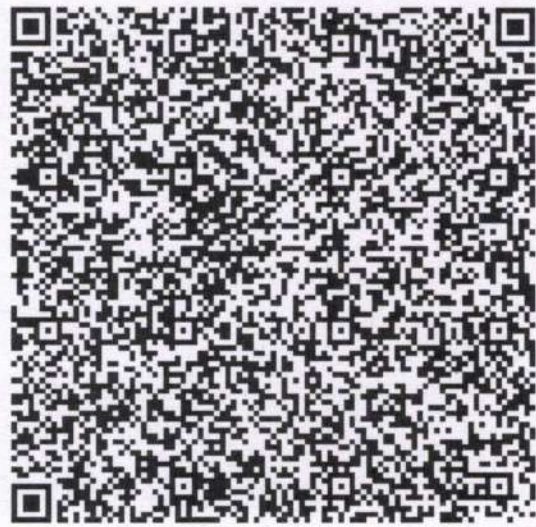
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
		
NOME ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO		
		
DCC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAS MG14162998-5EP-MG		
CPF 083.140.226-16	DATA NASCIMENTO 16/01/1987	
FIJACÃO JOAO BATISTA CARDOSO		
EDLANDZ. CAMPOS RODRIGUES DA ROSO		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 83763390427	VALIDADE 19/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/01/2006
OBSERVAÇÕES A		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BOB DEBUACHO, MG	DATA EMISSÃO 21/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
11458418550 MG592034206		
MINAS GERAIS		
DENATRAN CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140232317

2140232317

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

8º OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DF	
TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS	
SETOR CENTRAL DO GAMA - BRASÍLIA - DF - CEP 72405-000	
FONE: (011) 3046-9008 - carlucio@tcunioroff.nos.br	
AUTENTICAÇÃO	
(Somente Frente)	
Confere com o original. (Lei n. 8935/94)	
Selo: TJDFT20250130250840PCWQ	
Consultar selo "www.tjdft.jus.br"	
Gama-DF, 06 de Agosto de 2025	
MARIA CLARETE DA SILVA FARIA	
	
	

Maria Clarete da Silva Faria
 Escrevente Nomeada
 8º Ofício de Notas do Gama/DF

CURRÍCULO VITAE

ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO

ID Lattes: **9770369459033539**

CPF 083.140.226-16

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1987

Endereço: Sudoeste, Brasília. DF

Telefone: (61) 99653 – 1601 / E-mail: rosana.rcardoso@gmail.com

Médica Nefrologista - CRM: 022723/DF

Formação Acadêmica

- 2018 – 2020 Especialização - Residência médica.
- Escola Superior de Ciências da Saúde, ESCS, Brasil. Residência médica em: Nefrologia
- Número do registro: 18306.
- 2016 – 2018 Especialização - Residência médica.
- Hospital das Forças Armadas de Brasília, HFA, Brasil. Residência médica em: CLÍNICA MÉDICA. Número do registro: 17812.
- 2015 – 2016 Especialização em Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família/ Estratégia Saúde da F. (Carga Horária: 1920h). Faculdade de medicina da Universidade de Minas Gerais - UFMG, Brasil.
- 2008 – 2014 Graduação em Medicina.
- Universidade Federal de Ouro Preto, UFOP, Brasil.

Formação Complementar

2016 – 2016 Suporte Avançado De Vida Cardiovascular. Instituto De Cardiologia Do Distrito Federal, ICDF, Brasil.

Experiência Profissional

Atual:

Endereço: Q EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114

Telefone: (61) 3020 3757

Site: www.inefro.com.br

Email: administrativo@inefro.com.br





Médica Nefrologista e Responsável Técnica no Instituto de Nefrologia – Inefro, Gama, DF.

Médica Nefrologista no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF, Brasil.

Anteriores:

- 2023 – 2025 - Médico Nefrologista e Responsável Técnico, Davita Serviços de Nefrologia Asa Sul, filial Gama. DF.
- 2019 – 2022 - Médico Nefrologista, Davita Serviços de Nefrologia de Brasília, filial Taguatinga. DF.
- 03/2015 - 02/2016 - Estratégia Saúde da Família de Bom Despacho – MG.
- 08/2014 - 02/2015 - Médica e responsável técnica no Hospital Municipal de Estrela do Indaiá – MG.
- 08/2014 - 02/2015 - Estratégia Saúde da Família de Estrela do Indaiá – MG.

Áreas de atuação:

Médica especializada em Clínica Médica e Nefrologia, atuando na área de Nefrologia com ênfase nos procedimentos de Hemodiálise intermitente, Hemodiafiltração diária, Hemodiálise Intrahospitalar em pacientes agudos, Hemodiálise Domiciliar, Diálise Peritoneal. Atuação na nefrologia clínica de forma ambulatorial com ênfase no tratamento conservador da Doença Renal Crônica, glomerulopatias, nefrolitíase, infecções urinárias e outras patologias associadas.

Brasília, 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO
 Data: 16/04/2026 14:35:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Endereço: Q EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114
 Telefone: (61) 3020 3757
 Site: www.inefro.com.br
 Email: administrativo@inefro.com.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Medicina



O Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições e tendo presente o termo de Colação de Grau do Curso de Medicina, em 21 de julho de 2014, confere o grau de

Bacharela em Medicina

à

Rozana Aparecida Rodrigues Cardoso

filha de João Batista Cardoso e Jolanda Campos Rodrigues Cardoso, nascida em 16 de janeiro de 1987, natural de Estrela do Indaiaá, Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ouro Preto (MG), 21 de outubro de 2014.

Diplomada
MG14162998 - SSP/MG

Prof. Dr. Márcio Antônio Moreira Galvão
Diretor da Escola de Medicina



Prof. Dr. Márcio Souza da R. Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Marcone Jamilson F. Souza
Reitor



CURSO DE MEDICINA

Reconhecido nos termos da Portaria do Ministério da Educação nº 327, de 24 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Diploma registrado sob o nº 91

no livro nº 11, folhas 91, de acordo com o

Processo nº 031093592/2014-12, de acordo com o

disposto no artigo 48 da Lei nº 9394/96.

Ouro Preto, 21 de outubro de 20 14.

Alcyane Caldeira Santos
Alcyane Caldeira Santos
Responsável pelo Registro

Prof. Dr. Luciano Campos da Silva
Pro-Reitor Adjunto de Graduação

CRM-MG

002605

01/12/2014
Belo Horizonte, 01/12/2014
Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

Nesta data, o presente diploma da Dra. ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO foi registrado sob o N.º 63478, de acordo com o artigo 17 da Lei N.º 3.268 de 30 de setembro de 1957.

CRMDF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

Nesta data, o portador do presente Diploma foi registrado sob o nº 22.723 de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30/09/1957. Brasília-DF, 11/02/2016.

MARTHA HELENA PIMENTEL ZAPPALA BORGES
Presidente

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) Dr(a) ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO foi registrado sob o nº 35372, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957. Goiânia(GO), 12/09/2024

Shella Soares Ferro Luriosa Victor
Shella Soares Ferro Luriosa Victor
Presidente

AUTENTICAÇÃO

8º OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DF

TITULAR: CARLÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
SETOR CENTRAL DO GAMA - BRASÍLIA - DF - CEP 72405-000
FONE: (61) 2045-0805 - carlioc@centrodtrf.df.gov.br

(Frente e Verso)

Confere com o original. (Lei n. 8935/94)

Selo: TUDFT20250130258953WP14
Consultar selo: www.tdtrf.jus.br
Gama-DF, 06 de Agosto de 2025
MARIA CLARETE DA SILVA FARIA

01479

8º Ofício de Notas do Gama/DF

Escritório Nomeada

Maria Clarete da Silva Faria



ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS confere a

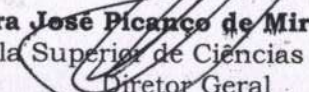
Rosana Aparecida Rodrigues Cardoso

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Nefrologia** pela Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Taguatinga, no período de **01 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020**, com carga horária de **5.760 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção 1 em 09/07/1981.

Brasília, 27 de abril de 2020.


Francisco Rufino Rosa Neto
Coordenador do Programa

Residente


Ubirajara José Picanco de Miranda Junior
Escola Superior de Ciências da Saúde
Diretor Geral



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 124/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 19 de março de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Chefe do SECRER,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ 56.979.679/0001-67**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**”, datada de 02/04/2025 (**Anexo 2, p. 12-16**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da instituição (**Anexo 2, p. 14**) e no documento que identifica o representante legal da sociedade, o senhor ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA INDA FILHO (**Anexo 2, p. 20**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 4-6**): RFB/PGFN com validade até **26/08/2026**; FGTS com validade até **14/04/2026**; trabalhista com validade até **11/08/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **16/06/2026**;

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 18/03/2026.

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 18/03/2026 (Anexo 4, p. 7-8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 17/04/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 17:34
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima; Vanessa Clementino da Silva
Assunto: CREDENCIAMENTO: INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 56.979.679/0001-67
Anexos: 8) I. contrato social.pdf; 10) III. CPF e cédula de identidade – RG do Resp. Legal - Dr Antonio Jose Inda.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12-ICMS.pdf; 13-GDF.pdf; 14-CNDT.pdf; 15-UNIAO.pdf; 16-FGTS.pdf; 17-FALENCIA.pdf; 18-CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados, Boa tarde!


Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

Prestador: INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 56.979.679/0001-67

Atenciosamente,

Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53203228905	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400198777

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

24 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

 NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2608159 em 26/09/2024 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 100198777 - 26/09/2024. Autenticação: 51B446EBC5D77E3CEECD733516F33F9457F28F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.128-9 e o código de segurança jzA1 Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.128-9	DFP2400198777	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2608159 em 26/09/2024 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 100198777 - 26/09/2024. Autenticação: 51B446EBC5D77E3CEECD733516F33F9457F28F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.128-9 e o código de segurança jzA1 Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.237.788/0001-48, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Entrada A, Sala 1501, Parte A, Edifício Quartier Hotel e Bureau, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-000, representada por **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115.

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.441.317/0001-55, estabelecida na Quadra C 1, número 01/12, Sala 639 parte Q, Taguatinga Centro (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72.010-010, representada por **LEONARDO DAVID AMARAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 05/12/1973, inscrito no CPF sob nº 648.895.561-68, CI nº 016456, expedida pela CRM/DF, domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, conjunto 05, casa 04, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349.

LOUZADA & PRIMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.255.610/0001-20, estabelecida na Quadra SHCS Setor de Habitações Sul, CR Comercio Residencial, Quadra 502, Bloco C, parte 407, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, representada por **LYGIA BUENO DE SOUZA LOUZADA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1986, inscrito no CPF sob nº 019.705.921-09, CI nº 4653866, expedida pela SSP/GO, domiciliado no Setor SGCV 21 apartamento 702, Bloco B, Elegance Park Sul, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.215-710.

ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, divorciada, nascida em 16/01/1987, médica, nº do CPF: 083.140.226-16, portadora da CNH nº: 03763390427 expedido pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Quadra CCSW 3, Lote 01, Apartamento 307 B, Residencial Bela Vista, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350.

Únicos sócios da empresa **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede no endereço Area Especial Setor C Norte, Lotes 1 a 12, Bloco B, sala 101 a 104, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72.115-700, inscrita no CNPJ nº 56.979.679/0001-67, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53203228905 em 23/08/2024, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DA SÓCIA

Altera-se neste ato o endereço da sócia pessoa jurídica **SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA** para Area Especial, Setor C Norte, Lote 01 a 12, Bloco B, Salas 101 a 104, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-700.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA

Altera-se neste ato a sede da empresa para EQ 47-49 PROJECAO 4 Salas 105 A 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIA

Admite-se na sociedade a sócia pessoa jurídica **NEFROCARD SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA**, devidamente registrada na JCDF, sob o nº 53101439842, inscrita no CNPJ nº 35.904.744/0001-15, estabelecida na Quadra CCSW 03, Lote 01, Bloco B, Apartamento 307, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350, representada por **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, divorciada, nascida em 16/01/1987, médica, nº do CPF: 083.140.226-16, portadora da CNH nº: 03763390427 expedido pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Quadra CCSW 3, Lote 01, Apartamento 307 B, Residencial Bela Vista, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350.



CLAUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO** já qualificada no preâmbulo, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede, transfere e dá total e plena quitação de seus haveres para a sócia ora admitida **NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, e ficam distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	50%	R\$ 50.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA** e tem como nome fantasia **INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: O objetivo da sociedade e a prestação de serviços de dialise e nefrologia, consultas e o apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede localizada na EQ 47-49 PROJECAO 4 Salas 105 A 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, e ficam distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	50%	R\$ 50.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115, com os poderes e atribuições de assinar, representar a pessoa jurídica isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial diante de instituições financeiras, movimentar contas bancárias, diante de órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito Federal, admitir ou demitir empregados e tomar decisões ligadas a administração e a gestão dos negócios, vedado a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. Fica autorizado neste ato, os administradores assumirem obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, adquirir, vender, alienar ou comprar, bens móveis e imóveis em nome da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PERMISSIVIDADE

Fica estabelecido entre os sócios e permitido, a exclusão do sócio minoritário sem a sua assinatura em alterações futuras conforme o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO DO LUCRO

O lucro apurado no final de cada período será determinado de acordo com as normas, padrões de contabilidade e procedimentos determinados pela lei 10.406/2002, bem como as normas brasileiras de contabilidade e as técnicas definidas pelo CPC (Comitê de pronunciamentos contábeis), as normas de tributação definidas pela Receita Federal do Brasil, para fins de determinação do imposto de renda da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único: O lucro apurado definido nas condições da cláusula acima será distribuído aos sócios de forma desproporcional as quotas da sociedade. Fica definida entre as partes deste contrato que o percentual de propriedade das quotas do capital social não define a distribuição do lucro apurado conforme a contabilidade a cada final do exercício. O lucro será distribuído seguindo critérios diversos, podendo ou não ser acordado através de ata registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Na ocorrência de falecimento de sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes. O espólio societário será pago aos herdeiros legais em (12) parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo INPC ou em sua extinção pelo índice inflacionário oficial, sendo a primeira parcela em 60 dias do óbito. O valor da indenização das quotas será calculado em Balanço Especial de determinação levantado para esse fim.

Parágrafo Único: A resolução da quota social em relação à retirada de um sócio por outros motivos que não o estipulado no caput, adotará o mesmo procedimento especificado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução de casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e solução da maioria absoluta do capital social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via arquivando-se na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2024

ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO

SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

LEONARDO DAVID AMARAL

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Representada por

LYGIA BUENO DE SOUZA LOUZADA

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA

Representada por

ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.128-9	DFP2400198777	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2608159 em 26/09/2024 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 100198777 - 26/09/2024. Autenticação: 51B446EBC5D77E3CEECD733516F33F9457F28F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.128-9 e o código de segurança jzA1 Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL








Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 56.979.679/0001-67 e protocolado sob o número 24/141.128-9 em 26/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2608159, em 26/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2024, às 10:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/141.128-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2608159 em 26/09/2024 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo 100198777 - 26/09/2024. Autenticação: 51B446EBC5D77E3CEECD733516F33F9457F28F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.128-9 e o código de segurança jzA1 Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS



Brasília, quinta-feira, 26 de setembro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2608159 em 26/09/2024 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 100198777 - 26/09/2024. Autenticação: 51B446EBC5D77E3CEECD733516F33F9457F28F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.128-9 e o código de segurança jzA1 Esta cópia foi
 emitida digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53203228905		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  DFN2572423387
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
8 Abril 2025 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/054.711-2	DFN2572423387	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.237.788/0001-48, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53202081030, estabelecida na Área Especial, Setor C Norte, Lotes 01 a 12, Bloco B, Salas 101 a 104, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, representada por seu representante legal **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115.

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.441.317/0001-55, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53203172241, estabelecida na Quadra C 1, número 01/12, Sala 639 Parte Q, Taguatinga Centro (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72.010-010, representada por seu representante legal **LEONARDO DAVID AMARAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 05/12/1973, inscrito no CPF sob nº 648.895.561-68, CI nº 016456, expedida pela CRM/DF, domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, conjunto 05, casa 04, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349.

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.255.610/0001-20, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53202081510, estabelecida na SHCS Setor de Habitações Sul, CR Comercio Residencial, Quadra 502, Bloco C, parte 407, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, representada por sua representante legal **LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1986, inscrito no CPF sob nº 019.705.921-09, CI nº 4653866, expedida pela SSP/GO, domiciliado no Setor SGCV 21 apartamento 702, Bloco B, Elegance Park Sul, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.215-710.

NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.904.744/0001-15, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53101439842, estabelecida na Quadra CCSW 03, Lote 01, Bloco B, Apartamento 307, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350, representada por sua representante legal **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, divorciada, nascida em 16/01/1987, médica, nº do CPF: 083.140.226-16, portadora da CNH nº: 03763390427 expedido pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Quadra CCSW 3, Lote 01, Apartamento 307 B, Residencial Bela Vista, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350.

Únicos sócios da empresa **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Quadra EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499, inscrita no CNPJ nº 56.979.679/0001-67, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 53203228905 em 23/08/2024, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade a sócia pessoa jurídica **LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.864.604/0001-29 devidamente registrada na JUCIS/DF, sob o nº 53203384974, estabelecida na Quadra QNM 5, Conjunto P, Lote 04, Parte B, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.215-066, representada por sua Representante legal **CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1985, médica, nº do CPF: 345.450.498-85, portadora da carteira de identidade nº: 43.452.549-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Quadra SHIN QI 7, Conjunto 16, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília/DF, CEP: 71.515-160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia pessoa jurídica **SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede, transfere, dá total e plena quitação de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia pessoa jurídica ora admitida **LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA**; e

cede, transfere, dá total e plena quitação de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia pessoa jurídica remanescente **LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA**

sociedade gira sob o nome empresarial de **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA** e tem como nome fantasia **INSTITUTO DE NEFROLOGIA – INEFRO**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: O objetivo da sociedade e a prestação de serviços de dialise e nefrologia, consultas e o apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede localizada na Quadra EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115, com os poderes e atribuições de assinar, representar a pessoa jurídica isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial diante de instituições financeiras, movimentar contas bancárias, diante de órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito Federal, admitir ou demitir empregados e tomar decisões ligadas a administração e a gestão dos negócios, vedado a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. Fica autorizado neste ato, os administradores assumirem obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, adquirir, vender, alienar ou comprar, bens móveis e imóveis em nome da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PERMISSIVIDADE

Fica estabelecido entre os sócios e permitido, a exclusão do sócio minoritário sem a sua assinatura em alterações futuras conforme o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA CONDIÇÃO DO LUCRO

O lucro apurado no final de cada período será determinado de acordo com as normas brasileira de contabilidade (NBC), padrões de contabilidade seguindo CPS, a lei da sociedade anônima 6.404/1976, Lei n. como a 11.638/2007, bem como, respeitando as normas de tributação definidas pela Receita Federal do Brasil bem como o regulamento do Imposto de Renda para fins de determinação do imposto de renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo Único: O lucro contábil apurado e definido de acordo com a cláusula acima, serão distribuídos aos sócios da Pessoa Jurídica de forma desproporcional ao percentual de propriedade do capital social. O entendimento é a base para esta distribuição, fica a critério da decisão dos sócios estabelecida de comum acordo entre eles, podendo ser formalizada as condições e bases para a distribuição em uma ata ou através de um acordo de cotistas, realizado entre os sócios que constitui essa sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Na ocorrência de falecimento de sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes. O espólio societário será pago aos herdeiros legais em (12) parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo INPC ou em sua extinção pelo índice inflacionário oficial, sendo a primeira parcela em 60 dias do óbito. O valor da indenização das quotas será calculado em Balanço Especial de determinação levantado para esse fim.

Parágrafo Único: A resolução da quota social em relação à retirada de um sócio por outros motivos que não o estipulado no caput, adotará o mesmo procedimento especificado no caput desta cláusula.



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução de casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e solução da maioria absoluta do capital social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, arquivando - se na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025.

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por seu representante legal **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por seu representante legal **LEONARDO DAVID AMARAL**

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Representado por sua representante legal **LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA**

NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA

Representado por sua representante legal **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**

LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA

Representado por sua representante legal **CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/054.711-2	DFN2572423387	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

345.450.498-85	CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 56.979.679/0001-67 e protocolado sob o número 25/054.711-2 em 10/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2753499, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.450.498-85	CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/04/2025



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/054.711-2.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7D734270075CCE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1017445857 DATA DE EXPEDICAO 08/09/1987

NOME ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA GLEIA DA PAIXAO INDA

NACIONALIDADE URUGUAIANA RS DATA DE NASCIMENTO 20/02/1956

DOC ORIGEM C CAS 1555 PELOTAS RS

LV B 5 FL 113 V

CPF 187981870/15 *****/**

PORTO ALEGRE, RS

0103

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QMA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Jacilaine, Ronaldo Roberto de Faria | Consulte o selo: www.tjdftjus.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20230100350870NUNVF - Func.: GABRIELA Taguatinga-DF, 01 de Novembro de 2023

KATRINE APARECIDA GOMES BELO
ESCREVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.979.679/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2024	
NOME EMPRESARIAL NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 118 A 122	
CEP 72.405-499	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUPREMAPARTICIPACOES.COM.BR		TELEFONE (61) 9262-6025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **17:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.324.363/001-08	56.979.679/0001-67	23/08/2024	542104/99	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		ATIVO	23/08/2024	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 S/N SALA 118 A 122			SETOR CENTRAL (GAMA)	BRASILIA	DF	72405499

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	23/08/2024

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	23/08/2024

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/08/2024
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	23/08/2024

Este documento foi emitido no dia 27/01/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 055005097932026
NOME: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
ENDEREÇO: EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 SALA 118 A 122 S/N
CIDADE: SETOR CENTRAL GAMA
CNPJ: 56.979.679/0001-67
CF/DF: 0832436300108
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de abril de 2026. ***

emitida via internet em 27/01/2026 às 17:02:14 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.979.679/0001-67

Certidão n°: 58010219/2025

Expedição: 29/09/2025, às 10:44:42

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.979.679/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 56.979.679/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:25 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **E8B5.E34F.42AE.DB95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.979.679/0001-67
Razão Social: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Q EQ 47-49 PROJECAO 4 S/N SALA 118 A 122 / SETOR CENTRAL (GAMA / BRASÍLIA / DF / 72405-499)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704216306370090

Informação obtida em 27/01/2026 17:03:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

56.979.679/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.Q55P.5JAC.TNI8.07VW.0TAL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: joao@inefro.com.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2026 07:37
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; comercial@inefro.com.br
Cc: Matheus Paixão de Oliveira; Jackson José de Melo Nogueira; Helen Simone Gomes Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo
Assunto: RES: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO JUNTO AO SIS / SENADO - INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ 56.979.679/0001-67.
Anexos: 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL INEFRO.pdf

Geralmente, você não recebe emails de joao@inefro.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Alexandre, bom dia.

Em atenção à solicitação encaminhada, segue em anexo a **2ª Alteração Contratual da empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (INEFRO)**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, documento que contempla a admissão da empresa **LEV Saúde Renal Infantil LTDA** em seu quadro societário.

Pedimos desculpas pelo eventual transtorno e agradecemos a atenção e a colaboração na análise da documentação apresentada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Desejo uma excelente sexta-feira.

Atenciosamente,

João Marques

Gerente Comercial | Setor de Credenciamento

Instituto de Nefrologia – INEFRO

+55 (61) 98147-5990 | (61) 3797-4160

<https://www.inefro.com.br>

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 10:44

Para: comercial@inefro.com.br

Cc: Matheus Paixão de Oliveira <matheus.oliveira@senado.leg.br>; Jackson José de Melo Nogueira <jackson.nogueira@senado.leg.br>; Helen Simone Gomes Melo <helen.melo@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Assunto: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO JUNTO AO SIS / SENADO - INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ 56.979.679/0001-67.

Prezados Responsáveis, bom dia.

A Clínica **INEFRO – NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ 56.979.679/0001-67** – encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao



Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, conforme previsto no Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados ao Senado, vamos encontrar a “**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**”, datada de **13/09/2024 (Anexo 2)** a esta mensagem), pela qual se observa a relação com 4 (quatro) sócios, todos Pessoas Jurídicas, a saber:

- 1) NEFROCARD SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA, representada pela senhora Rosana Aparecida Rodrigues Cardoso;
- 2) SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pelo senhor Antonio José de Almeida Inda Filho;
- 3) LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pelo senhor Leonardo David Amaral; e
- 4) LOUZADA & PRIMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representada pela senhora Lygia Bueno de Souza Louzada.

Entretanto, por ocasião da análise dos documentos encaminhados e confrontando os dados da “**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**” com o atual Quadro de Sócios e Administradores – QSA da interessada (**Anexo 3** a esta mensagem), **a partir de consulta realizada em 04/03/2026**, vamos verificar que **no atual QSA consta mais uma sócia**, também Pessoa Jurídica, a saber:

- a) **LAV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA**, representada pela senhora CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER.

A rigor, portanto, **o registro no QSA indica que a interessada possui 5 (cinco) sócios no total, todos Pessoas Jurídicas.**

Nesse sentido, considerando as datas de ambos os documentos – **13/09/2024 e 04/03/2026** – julgamos pertinente solicitar os esclarecimentos abaixo, com as providências indicadas:

- a) Caso a “**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**”, datada de 13/09/2024, seja a última versão disponível e/ou divulgada publicamente pela empresa, **solicitamos essa confirmação.**
- b) Caso essa circunstância seja confirmada, solicitamos o encaminhamento ao Senado dos documentos disponíveis que atualizaram a composição dos Sócios da empresa, conforme consta do atual QSA, incluindo a empresa LAV SAÚDE RENAL INFANTIL LTDA como sócia da interessada.
- c) Por fim, havendo documento mais recente de alteração do Contrato Social da empresa, solicitamos a remessa ao Senado **em sua última versão disponível.**

Informamos que o esclarecimento dessas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento.

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.



Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON
Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53203228905		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  DFN2572423387
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
<u>BRASILIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
<u>8 Abril 2025</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
				____/____/____ Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma		_____ Vogal	
OBSERVAÇÕES					



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/054.711-2	DFN2572423387	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 538A45D50075CCEB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.237.788/0001-48, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53202081030, estabelecida na Área Especial, Setor C Norte, Lotes 01 a 12, Bloco B, Salas 101 a 104, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, representada por seu representante legal **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115.

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.441.317/0001-55, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53203172241, estabelecida na Quadra C 1, número 01/12, Sala 639 Parte Q, Taguatinga Centro (Taguatinga), Brasília/DF, CEP: 72.010-010, representada por seu representante legal **LEONARDO DAVID AMARAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 05/12/1973, inscrito no CPF sob nº 648.895.561-68, CI nº 016456, expedida pela CRM/DF, domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, conjunto 05, casa 04, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349.

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.255.610/0001-20, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53202081510, estabelecida na SHCS Setor de Habitações Sul, CR Comercio Residencial, Quadra 502, Bloco C, parte 407, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, representada por sua representante legal **LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1986, inscrito no CPF sob nº 019.705.921-09, CI nº 4653866, expedida pela SSP/GO, domiciliado no Setor SGCV 21 apartamento 702, Bloco B, Elegance Park Sul, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.215-710.

NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.904.744/0001-15, devidamente registrada na JUCIS/DF sob o NIRE nº 53101439842, estabelecida na Quadra CCSW 03, Lote 01, Bloco B, Apartamento 307, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350, representada por sua representante legal **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, divorciada, nascida em 16/01/1987, médica, nº do CPF: 083.140.226-16, portadora da CNH nº: 03763390427 expedido pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Quadra CCSW 3, Lote 01, Apartamento 307 B, Residencial Bela Vista, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-350.

Únicos sócios da empresa **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Quadra EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499, inscrita no CNPJ nº 56.979.679/0001-67, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 53203228905 em 23/08/2024, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 538A45D50075CCEB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade a sócia pessoa jurídica **LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.864.604/0001-29 devidamente registrada na JUCIS/DF, sob o nº 53203384974, estabelecida na Quadra QNM 5, Conjunto P, Lote 04, Parte B, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.215-066, representada por sua Representante legal **CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1985, médica, nº do CPF: 345.450.498-85, portadora da carteira de identidade nº: 43.452.549-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Quadra SHIN QI 7, Conjunto 16, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília/DF, CEP: 71.515-160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia pessoa jurídica **SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede, transfere, dá total e plena quitação de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia pessoa jurídica ora admitida **LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA**; e

cede, transfere, dá total e plena quitação de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia pessoa jurídica remanescente **LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA**

sociedade gira sob o nome empresarial de **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA** e tem como nome fantasia **INSTITUTO DE NEFROLOGIA – INEFRO**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: O objetivo da sociedade e a prestação de serviços de dialise e nefrologia, consultas e o apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede localizada na Quadra EQ 47-49 Projeção 4 Salas 105 a 114, Sala 118 a 122, Setor Central (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.405-499.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	15.000	15%	R\$ 15.000,00
NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1956, médico, nº do CPF: 187.981.870-15, portador da C.I. nº: 4.503.177 expedido pelo SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra SHIN QL 2, Conjunto 11, casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-115, com os poderes e atribuições de assinar, representar a pessoa jurídica isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial diante de instituições financeiras, movimentar contas bancárias, diante de órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito Federal, admitir ou demitir empregados e tomar decisões ligadas a administração e a gestão dos negócios, vedado a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. Fica autorizado neste ato, os administradores assumirem obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, adquirir, vender, alienar ou comprar, bens móveis e imóveis em nome da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PERMISSIVIDADE

Fica estabelecido entre os sócios e permitido, a exclusão do sócio minoritário sem a sua assinatura em alterações futuras conforme o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA CONDIÇÃO DO LUCRO

O lucro apurado no final de cada período será determinado de acordo com as normas brasileira de contabilidade (NBC), padrões de contabilidade seguindo CPS, a lei da sociedade anônima 6.404/1976, Lei n. como a 11.638/2007, bem como, respeitando as normas de tributação definidas pela Receita Federal do Brasil bem como o regulamento do Imposto de Renda para fins de determinação do imposto de renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo Único: O lucro contábil apurado e definido de acordo com a cláusula acima, serão distribuídos aos sócios da Pessoa Jurídica de forma desproporcional ao percentual de propriedade do capital social. O entendimento é a base para esta distribuição, fica a critério da decisão dos sócios estabelecida de comum acordo entre eles, podendo ser formalizada as condições e bases para a distribuição em uma ata ou através de um acordo de cotistas, realizado entre os sócios que constitui essa sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Na ocorrência de falecimento de sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes. O espólio societário será pago aos herdeiros legais em (12) parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo INPC ou em sua extinção pelo índice inflacionário oficial, sendo a primeira parcela em 60 dias do óbito. O valor da indenização das quotas será calculado em Balanço Especial de determinação levantado para esse fim.

Parágrafo Único: A resolução da quota social em relação à retirada de um sócio por outros motivos que não o estipulado no caput, adotará o mesmo procedimento especificado no caput desta cláusula.



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução de casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e solução da maioria absoluta do capital social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, arquivando - se na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025.

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**SUPREMA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por seu representante legal **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO**

LUNA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por seu representante legal **LEONARDO DAVID AMARAL**

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Representado por sua representante legal **LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA**

NEFROCARD SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA

Representado por sua representante legal **ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO**

LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA

Representado por sua representante legal **CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/054.711-2	DFN2572423387	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

345.450.498-85	CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 538A45D50075CCEB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 56.979.679/0001-67 e protocolado sob o número 25/054.711-2 em 10/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2753499, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.450.498-85	CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.705.921-09	LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
187.981.870-15	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO	09/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
648.895.561-68	LEONARDO DAVID AMARAL	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
083.140.226-16	ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	08/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/04/2025



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/054.711-2.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2753499 em 10/04/2025 da Empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 56979679000167 e protocolo
 572423387 - 10/04/2025. Autenticação: DB87376AE98C98F1D3FF1E1EB296C1C7B55B3213. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/054.711-2 e o código de segurança SfZC Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 538A45D50075CCEB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.979.679/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2024
NOME EMPRESARIAL NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 118 A 122
CEP 72.405-499	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUPREMAPARTICIPACOES.COM.BR		TELEFONE (61) 9262-6025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **08:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

56.979.679/0001-67

NOME EMPRESARIAL:

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SUPREMA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NEFROCARD SERVICO DE NEFROLOGIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ROSANA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SUPREMA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

Nome do Repres. Legal:

LEONARDO DAVID AMARAL

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LOUZADA & PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

LYGIA BUENO DE SOUSA LOUZADA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LEV SAUDE RENAL INFANTIL LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

CAMILA FERNANDA SALVADOR LANDENBERGER

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2026 às 08:40 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.979.679/0001-67
 Razão Social: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
 Nome Fantasia: INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.979.679/0001-67
Razão Social: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Q EQ 47-49 PROJECAO 4 S/N SALA 118 A 122 / SETOR CENTRAL (GAMA / BRASILIA / DF / 72405-499

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031607076306370038

Informação obtida em 18/03/2026 08:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 098050453402026
NOME: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
ENDEREÇO: EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 SALA 118 A 122 S/N
CIDADE: SETOR CENTRAL GAMA
CNPJ: 56.979.679/0001-67
CF/DF: 0832436300108
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de junho de 2026. ***

emitida via internet em 18/03/2026 às 08:43:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.324.363/001-08	56.979.679/0001-67	23/08/2024	542104/99	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		ATIVO	23/08/2024	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 S/N SALA 118 A 122			SETOR CENTRAL (GAMA)	BRASILIA	DF	72405499



Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	23/08/2024	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	23/08/2024
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/08/2024
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	23/08/2024

Este documento foi emitido no dia 18/03/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2026 08:44:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **56.979.679/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 18/03/2026, 09:25

CPF / CNPJ: **56.979.679/0001-67** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTk1ZjllMTlyMGI2MmI4NWQyNTZIMWE3OTAzZjRiMDBkMTc2MTBhYzhmNDgzNzNhNjNiYzE0NGNhNDYxYjcyMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

56.979.679/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.J7ZC.Y647.824A.FDGK.IQWC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.979.679/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2024	
NOME EMPRESARIAL NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 118 A 122	
CEP 72.405-499	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUPREMAPARTICIPACOES.COM.BR		TELEFONE (61) 9262-6025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **17:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.324.363/001-08	56.979.679/0001-67	23/08/2024	542104/99	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação		
NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO	ATIVO	23/08/2024		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 S/N SALA 118 A 122			SETOR CENTRAL (GAMA)	BRASILIA	DF	72405499

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	23/08/2024	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	23/08/2024
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/08/2024
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	23/08/2024

Este documento foi emitido no dia 15/04/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 124086165952026
NOME: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
ENDEREÇO: EQ 47-49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114 SALA 118 A 122 S/N
CIDADE: SETOR CENTRAL GAMA
CNPJ: 56.979.679/0001-67
CF/DF: 0832436300108
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de julho de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.979.679/0001-67

Certidão n°: 41139866/2026

Expedição: 15/04/2026, às 17:42:14

Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.979.679/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 56.979.679/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:42 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **769C.BFBB.EB0C.E993**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.979.679/0001-67
Razão Social: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Q EQ 47-49 PROJECAO 4 S/N SALA 118 A 122 / SETOR CENTRAL (GAMA / BRASILIA / DF / 72405-499

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040403486306370057

Informação obtida em 15/04/2026 17:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

56.979.679/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.JK1G.CP9N.TTLB.1DVM.UGWQ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 119/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 22 de abril de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa **Nefrologistas Associados Ltda**², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 56.979.679/0001-67.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 247ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.228908/2025-14.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 345.315,48 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos.).

Conforme ofício nº 124/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, foram comprovadas por meio das certidões anexas a este documento (referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.071530/2026-51

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.051230/2026-56





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV – Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer favorável da vistoria técnica, anexo, a empresa encontra-se habilitada para prestar os serviços de saúde previstos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 345.315,48 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos.)**.

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para a coleta de assinaturas no Termo de Credenciamento e para a publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se, que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
Coordenadora da CORA
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
Chefe do SECRER
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
SÍLVIO BRAZ DA PAIXÃO
Diretora da SISAUDE em exercício
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na EQ 47 a 49, Projeção 4, Salas 105 a 114 e 118 a 122, Centro Clínico Life Gama, S/N, Setor Central, Gama, CEP: 72405-499, Brasília - DF, telefone nº (61) 3020-3757, CNPJ-MF nº 56.979.679/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO, CI. 1017445857, expedida pela SSP-RS, CPF nº 187.981.870-15, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e nº 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.071530/2026-51, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;



SENADO FEDERAL

- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, com deflator de 10%, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, com deflator de 10%. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;



SENADO FEDERAL

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, com deflator de 5%, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** outros materiais não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme o valor da nota fiscal de compra do produto, sem taxa de operacionalização, desde que autorizados previamente pelo CONTRATANTE;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantagem para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantagem para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de**



SENADO FEDERAL

Credenciamento, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



SENADO FEDERAL

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO – As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;



SENADO FEDERAL

- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO – Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento



SENADO FEDERAL

que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

III – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - advertência;



SENADO FEDERAL

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX - incorrer em irregularidade constatada em vitorias supervenientes;
- X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SENADO FEDERAL

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;

II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;

III - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - a não reincidência da infração;
- VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;



SENADO FEDERAL

- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentosis@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;



SENADO FEDERAL

- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.



SENADO FEDERAL

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO

NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

PACOTES DE DIÁLISE

Novo código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090931	98	Pacote - Hemodiálise paciente crônico - por sessão	737,68
53090932	98	Pacote - Hemodiálise paciente crônico - por sessão (paciente portador de Hepatite C ou HIV)	760,23
53090991	98	Pacote - Hemodiafiltração Online (HDF-OL)	1.100,00

Composição:**Itens inclusos:**

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão etc.);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Observação: o pacote de hemodiafiltração isolada contínua (24 horas) inclui o kit Prisma.

Novo código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090951	98	Pacote - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD/DPA) 9 dias - treinamento	1.048,31
53090961	98	Pacote - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente	3.893,57

Itens inclusos:



SENADO FEDERAL

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão etc.);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Conjuntos de troca (bolsa com equipo, bolsa de drenagem, organizados Andy-disc, dispositivos de troca etc.)

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para diálise e implante do cateter;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: INEFRO - NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

Endereço: Q EQ 47 49 PROJECAO 4 SALAS 105 A 114

Telefones: Contato: (61) 98147-5990 ; (61) 3020-3757 - João

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	37	118,4	148	144	97,3
N	Necessário	3	9		27	27	100
R	Recomendável	2	14		28	26	92,86
Acreditação							
Resultado final				162,4	203	197	97
Total Geral						197	97

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
197	97	Clínica	Aprovado	Favoravel

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

05 de fevereiro de 2026

LOCAL E DATA



Documento assinado digitalmente
 CAROLINE LEMES POZZA MORALES
 Data: 05/02/2026 17:30:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).

8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.001655/2026-96

Assunto: Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 56.979.679/0001-67, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.072464/2026-37, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente do início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 345.315,48 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Roberto Jorge Dummar Filho
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 56.979.679/0001-67, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.072464/2026-37-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 345.315,48 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1267, DE 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.001655/2026-96,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

